ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013, PELAS 10.15 HORAS

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA AO PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS

O Conselho de Administração da F. RAMADA INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral que o Resultado Líquido do exercício, no montante de 3.546.308,62 €, seja aplicado como segue:

	========
	3.546.308,62
Distribuição de dividendos	2.076.958,26*
Reservas livres	1.292.034,93
Reserva legal	177.315,43

^{*} Este valor tem em consideração a existência de 2.564.145 acções próprias em carteira; caso, à data de pagamento, o número de acções próprias seja alterado, o valor global de dividendos a pagar poderá ser ajustado por contrapartida do valor destinado a Reservas livres por forma a manter inalterado o valor a pagar por acção agora proposto.

Porto, 21 de Março de 2013

O Conselho de Administração

PROMENDO SGPS, S.A. NIPC 508 805 627 CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CASCAIS CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 € SEDE: RUA DE DAMÃO, 15 - CAXIAS

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013,

PELAS 10.15 HORAS

PROPOSTA

DO

ACCIONISTA

PROMENDO, SGPS, S.A.

RELATIVA

AO

PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

PROMENDO, SGPS, S.A., na qualidade de accionista titular de 2.040.500 acções representativas de 7,96% do capital social e dos direitos de voto da **F. RAMADA INVESTIMENTOS, SGPS S.A.**, propõe aos Senhores Accionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2012, aprovando um voto de louvor e confiança na forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de dois mil e doze.

Lisboa, 20 de Março de 2013

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A. A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013, PELAS 10.15 HORAS

PONTO QUARTO DA ORDEM DOS TRABALHOS

PROPOSTA DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da **F. RAMADA IN-VESTIMENTOS**, **SGPS**, **S.A.** para o ano de 2013, obedecerá aos mesmos princípios já anteriormente aprovados, a seguir indicados:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Para o estabelecimento do valor da remuneração individual de cada administrador será tido em conta:

- As funções desempenhadas nas diferentes subsidiárias
- A responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual
- O conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função
- A situação económica da empresa
- A remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisboa

A remuneração global fixa do conjunto dos membros do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 euros por ano.

1. Administração executiva

- Componente fixa, valor mensal pago 14 vezes por ano.
- Componente variável de médio prazo.

Destina-se a alinhar de forma mais vincada os interesses dos administradores executivos com os dos accionistas e será calculada cobrindo o período de 2011, 2012 e 2013, correspondente ao período do mandato para que foram eleitos, tendo como base:

- Retorno total para o accionista (valorização de acção mais dividendo distribuído)

- Somatório dos resultados líquidos dos 3 anos (2011, 2012, e 2013).
- Evolução dos negócios da sociedade

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 3 anos.

2. Administração não executiva

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 70.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respectivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela F. RAMADA INVESTIMENTOS SGPS, S.A. mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela directa ou indirectamente controladas.

Porto, 22 de Fevereiro de 2013

A Comissão de Remunerações

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A. A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2013, PELAS 10.15 HORAS

PROPOSTA

DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATIVA

ΑO

PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias na Bolsa de Valores dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de acções próprias:

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas na Bolsa de Valores;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

Dois - Alienação de acções próprias:

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas na Bolsa de Valores;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a noventa e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

Porto, 21 de Março de 2013

O Conselho de Administração